



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 90, DE 28 DE JULHO DE 2023 | CMDCA_GOIÂNIA¹

Altera a Resolução n.º 83, de 14 de março de 2023, que dispõe sobre o Calendário do Processo de Escolha das Conselheiras e Conselheiros Tutelares do Município de Goiânia, Goiás; a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, o inciso XVI, do art. 2º, do seu Regimento Interno², e

CONSIDERANDO que o Instituto Verbena da Universidade Federal de Goiás, órgão contratado para executar, sob a Coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a seleção e contratação dos Presidentes, Mesários e Mesárias das Mesas Receptoras de Votos no dia 1º de outubro de 2023, encontra-se com o contrato em fase de finalização com o Município de Goiânia, via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social–SEDHS, portanto, impossibilitado de cumprir o prazo fixado na Resolução n.º 83, de 14 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar ‘*ad referendum*’ do Colegiado do CMDCA na 216ª Assembleia, a realizar-se no 8 de agosto de 2023, o Anexo da Resolução n.º 83 de 14 de março de 2023, conforme disposto a seguir:

1. Item 18, 1º de agosto de 2023, último dia para o Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/Comissão Eleitoral encaminhar para publicação no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico www.cmdca.go.gov.br, os nomes dos(as) Presidentes, Mesários(as) e Escrutinadores(as) do Processo de Escolha das Conselheiras e Conselheiros Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, Gestão 2024–2028, passará a vigorar com as seguintes alterações:

31 de agosto de 2023 – quinta-feira

Item 18, renumerado para 22-A. Último dia para o Instituto Verbena da Universidade Federal de Goiás encaminhar, para a Comissão Eleitoral providenciar a publicação no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico www.cmdca.go.gov.br, os nomes dos(as) Presidentes, Mesários(as)

¹ Publicada no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição n.º 8097, de 31 de julho de 2023.

² Cf. Arts. 12, inciso XVI; 19, §§ 1º e 3º; 21 *caput* e parágrafo único e; 22 *caput* e parágrafos, ambos da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

das Mesas Receptoras de Votos e dos(as) Supervisores(as) de Áreas do Processo de Escolha das Conselheiras e dos Conselheiros Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, do Município de Goiânia, Goiás, Gestão 2024–2028, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023.

2. Item 23, 4 de agosto de 2023, último dia para os (as) candidatos (as) ou qualquer cidadão propor/interpor pedido de impugnação de presidentes, mesários(as) e/ou escrutinadores(as) nomeados para o Processo de Escolha das Conselheiras e Conselheiros Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2024–2028, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023. (cf. art. 65, da Lei Municipal n.º 8.483/2006), passará a vigorar com a seguinte alteração:

5 de setembro – terça-feira

23. Último dia para as Candidatas, os Candidatos e/ou qualquer cidadão propor/interpor pedido de impugnação de presidentes, mesários(as) e/ou escrutinadores(as) nomeados para trabalharem nas Mesas Receptoras de Votos do Processo de Escolha das Conselheiras e dos Conselheiros Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, Gestão 2024–2028, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023 (cf. art. 65, da Lei Municipal n.º 8.483/2006).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28/07/2023). 32º da sua criação pela Lei Municipal n.º 6.966, de 12 de junho de 1991, revogada pela Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

AGUINALDO LOURENÇO FILHO
Presidente do CMDCA-GOIÂNIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição n.º 8097, de 31 de julho de 2023.